EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DO ALMOÇO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **8h30min do dia 28 de novembro de 2018,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita a Avenida São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 2.214, de 07/08/2018, com a finalidade de receber a documentação e propostas referente a este Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar n.º 123/2006,** de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do almoço por ocasião da comemoração do Dia do Idoso, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2018.**

Especificações e quantitativos detalhados no ANEXO V, que é parte integrante do ato convocatório.

2 - DA HABILITAÇÃO (cadastramento prévio):

Para efeito de cadastramento as empresas deverão apresentar até o **dia 23 de novembro de 2018,** todos os documentos do item 2 e seus subitens.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos apresentados para emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão também ser apresentados quando da fase da habilitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial**,** condição está para poderem participar da presente licitação.

2.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:
2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:
2.2.1 - Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;
2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **(Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE)** e do Município **(ALVARÁ vigente),** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.3.2 - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO II.**

2.4 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:
2.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
2.5.1 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO III).**
2.5.2 - Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO IV).**

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação à esta licitação.

2.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

2.6.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte **deverá apresentar no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2018.

2.6.2 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, **deverão apresentar no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2018.

2.6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6.1 e 2.6.2 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame,** conforme benefício da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.6.4 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.5 - O prazo de que trata o item 2.6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.7 - A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese o envelope n.º 02 continuará em poder da Comissão.

2.7 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

2.8 - DO CREDENCIAMENTO:

2.8.1 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação do **Credenciamento,** conforme modelo **(ANEXO I),** e/ou instrumento público ou particular de procuração. O credenciamento será necessário somente

para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual representará exclusivamente esta sociedade empresária, devendo estar munido de documento de identidade para sua correta identificação**.**

2.8.2 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da credencial.

2.8.3 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.1 - O envelope n.º 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, originais, autenticados por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Poço das Antas;

3.1.2 - Toda a documentação constante no item 2 e em seus subitens (DA HABILITAÇÃO) do Edital.

4. DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta apresentada em envelope fechado deverá ser preenchida por meio mecânico, em português, no próprio formulário pré-impresso, **ANEXO V** deste instrumento, ou cópia fiel a este modelo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo admitidas propostas manuscritas (escritas à mão).

4.2 - O formulário do **ANEXO V** deverá estar **identificado:** constando a **Razão Social** e outros dados da empresa no cabeçalho ou rodapé da(s) folha(s), ou carimbando o formulário, além da **assinatura do Representante Legal** da proponente.

4.3 - Deverá fornecer o valor unitário e valor total por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos gêneros alimentícios, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs.: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no

máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 - Declarações da Proponente devem constar na Proposta Financeira, conforme Anexo V e descrição abaixo relacionada:

- De que se responsabiliza pelo fornecimento dos gêneros alimentícios (objeto do presente Edital) e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;
- De que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- De que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

4.5 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na seguinte forma:

4.5.1 - O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

4.5.2 - O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.6 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório (art. 44, § 2°, Lei n.º 8.666/93).

5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

5.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao valor da média do preço unitário orçado pela Administração Municipal, a qual está anexa a este Edital.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando esta a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - A Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes do invólucro n.º 1, conferindo a documentação e rubricará todos os documentos apresentados, procedimento idêntico adotado pelos demais licitantes presentes.

6.4 - Após, a Comissão analisará a documentação e decidirá acerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes. Não havendo recursos das decisões tomadas, dar-se-á início à abertura do invólucro n.º 2 dos licitantes habilitados. Caso contrário, convocar-se-á nova sessão.

6.5 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público,

com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento dos gêneros alimentícios (objeto do presente Edital) será em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo.
7.2 - Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.
7.3 - Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.
7.4 - Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (528)
1 - Recurso Livre

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
9.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
9.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
9.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 - Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.
9.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
9.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
9.8 - Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do processo.
10.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Esgotados e/ou renunciados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor em até 03 (três) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
11.3 - Se, dentro do prazo previsto no item 11.1, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no item 14 do presente Edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 - Os gêneros alimentícios deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Comprovante Fiscal que deverá ser conferida e se conforme, ser assinada e entregue no Setor da Contabilidade na Prefeitura Municipal.
12.2 - A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios conforme descrição abaixo:

- Gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Cultura, deverão ser entregues na data de 04 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal - Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS.

12.3 - Os gêneros alimentícios "não perecíveis" devem estar em condições favoráveis ao consumo, sendo de boa qualidade e higiene, e com embalagens não violadas.
12.4 - A aquisição de gêneros alimentícios deverá obedecer às especificações abaixo:

- **Gêneros alimentícios perecíveis - devendo constar a data de fabricação, prazo de validade (que deverá ser de no mínimo 30 dias na data da entrega), fornecedor e peso.**

- **Gêneros alimentícios não perecíveis - na embalagem devendo constar:**

✓ data de fabricação;
✓ data de validade, que deverá ser de no mínimo 120 dias, na data da entrega;
✓ composição nutricional do alimento, peso líquido, origem do produto, instruções sobre o preparo quando necessário;
✓ registro no Ministério da Saúde, Agricultura ou Secretaria de Saúde ou Agricultura do Estado.

- **Gêneros alimentícios não perecíveis, aspectos a serem observados quanto a**

embalagem:

✓ embalagens plásticas: plástico resistente, atóxico e as soldas reforçadas e íntegras.

✓ embalagens de papel: soldas íntegras e sem apresentar sinais de estar acondicionada em locais úmidos.

✓ latas não amassadas e isentas de sinais de ferrugem.

12.5 - Não atendendo ao que consta acima, a Contratada compromete-se a substituição dos produtos entregues.

12.6 - No momento da entrega dos produtos perecíveis que necessitam de refrigeração, os mesmos deverão estar em temperatura adequada, de acordo com a necessidade de cada item, estarem em bom estado de conservação e consumo, conforme legislação vigente ou instruções do fornecedor constante na própria embalagem do produto.

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DOS DIREITOS:

13.1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios efetuado pela Contratada através de Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

13.1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES:

13.2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo VI), subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

13.2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, os mesmos serão conferidos por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo, e os que não forem de boa qualidade serão devolvidos para a empresa efetuar a substituição dos mesmos. Os gêneros alimentícios deverão obedecer rigorosamente a descrição do Anexo V;

c) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do futuro contrato.

14 - DAS PENALIDADES:

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

15 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar os fornecimentos com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento dos gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

16 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

16.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios (objeto do presente Edital) deverá ser efetuado na data de 04 de dezembro de 2018.

16.2 - O futuro contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 20 de dezembro de 2018, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato, conforme **ANEXO VI.**

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

17.1 - O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2 - Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.3 - Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

17.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;
- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
- Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

17.5 - Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nos itens anteriores.

17.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios pela(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação ficará a cargo de Responsável Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo.

18.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

18.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das propostas e documentação.

18.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

18.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

18.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os

poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.

18.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

18.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no Setor de Licitações.

18.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

18.11 - Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.12 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.13 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.14 - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira, dirigidas ao Setor de Licitações, à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas.

19 - DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a VI**, sendo:
Anexo I – Credenciamento;
Anexo II – Declaração que não Emprega Menor;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V – Proposta Financeira;
Anexo VI – Minuta de Contrato.

Também é parte integrante do presente Edital: Média do Preço Unitário Orçado pela Administração Municipal.

Poço das Antas, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

O presente Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em: 09/11/2018.

Aurélio Ferreira Gomes,
OAB/RS 87.099.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

MÉDIA DO PREÇO UNITÁRIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Cultura	
						Quant.	Valor Total
1	**20**	Kg	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, íntegro, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 2,91	**R$ 58,20**	20	R$ 58,20
2	**150**	Kg	BATATA BRANCA, limpa, em boas condições de consumo.	R$ 2,47	**R$ 370,50**	150	R$ 370,50
3	**100**	Kg	CARNE DE FRANGO, coxa sobrecoxa, cortada (coxa separada da sobrecoxa), resfriada ou congelada, com identificação do produto e validade.	R$ 6,66	**R$ 666,00**	100	R$ 666,00
4	**240**	Kg	CARNE DE RES, resfriada, cortada, pronta para churrasco, com identificação do produto e validade.	R$ 19,15	**R$ 4.596,00**	240	R$ 4.596,00
5	**120**	Kg	CARNE DE PORCO, sobrepaleta, congelada, com identificação do produto e validade.	R$ 12,66	**R$ 1.519,20**	120	R$ 1.519,20
6	**20**	Kg	CEBOLA BRANCA, nova, em boas condições de consumo.	R$ 2,70	**R$ 54,00**	20	R$ 54,00
7	**40**	Unid.	CUCA simples, (+- 700 gr) com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 6,71	**R$ 268,40**	40	R$ 268,40
8	**24**	Unid.	OLEO VEGETAL, refinado de soja, embalagem com 900ml, integra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 3,87	**R$ 92,88**	24	R$ 92,88
9	**15**	Dúzia	OVOS de galinha, de granja, frescos.	R$ 4,49	**R$ 67,35**	15	R$ 67,35
10	**15**	Unid.	PEPINO CONSERVA 1,8KG peso drenado, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 20,46	**R$ 306,90**	15	R$ 306,90
11	**15**	Unid.	REPOLHO verde, grande, folhas íntegras, em boas condições de consumo	R$ 3,22	**R$ 48,30**	15	R$ 48,30
12	**7**	Kg	SAL iodado refinado, íntegro, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 1,02	**R$ 7,14**	7	R$ 7,14
13	**30**	Kg	TOMATE DE MESA, grau médio de amadurecimento, frutos firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.	R$ 6,15	**R$ 184,50**	30	R$ 184,50
14	**20**	Litros	VINAGRE de álcool, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.	R$ 2,30	**R$ 46,00**	20	R$ 46,00
15	**180**	Kg	CARVÃO VEGETAL, para churrasco	R$ 3,91	**R$ 703,80**	180	R$ 703,80
Valor Total Geral:					**R$ 8.989,17**		**R$ 8.989,17**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

RG: ..... CPF: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Tomada de Preços N.º 013/2018,** promovida pelo município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ/MF: .....
ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Tomada de Preços N.º 013/2018,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sito à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Tomada de Preços N.° 013/2018.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

ANEXO V

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Razão Social: .....
Endereço: .....
Município: ..... Estado: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....
CEP: ..... Telefone: .....
E-mail: ..... Fax: .....
Contato: .....

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant. Total	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	**20**	Kg	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, íntegro, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.		**R$ -**
2	**150**	Kg	BATATA BRANCA, limpa, em boas condições de consumo.		**R$ -**
3	**100**	Kg	CARNE DE FRANGO, coxa sobrecoxa, cortada (coxa separada da sobrecoxa), resfriada ou congelada, com identificação do produto e validade.		**R$ -**
4	**240**	Kg	CARNE DE RES, resfriada, cortada, pronta para churrasco, com identificação do produto e validade.		**R$ -**
5	**120**	Kg	CARNE DE PORCO, sobrepaleta, congelada, com identificação do produto e validade.		**R$ -**
6	**20**	Kg	CEBOLA BRANCA, nova, em boas condições de consumo.		**R$ -**
7	**40**	Unid.	CUCA simples, (+- 700 gr) com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.		**R$ -**
8	**24**	Unid.	OLEO VEGETAL, refinado de soja, embalagem com 900ml, integra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.		**R$ -**
9	**15**	Dúzia	OVOS de galinha, de granja, frescos.		**R$ -**
10	**15**	Unid.	PEPINO CONSERVA 1,8KG peso drenado, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.		**R$ -**
11	**15**	Unid.	REPOLHO verde, grande, folhas íntegras, em boas condições de consumo		**R$ -**
12	**7**	Kg	SAL iodado refinado, íntegro, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.		**R$ -**
13	**30**	Kg	TOMATE DE MESA, grau médio de amadurecimento, frutos firmes, sem machucados, em boas condições de consumo.		**R$ -**
14	**20**	Litros	VINAGRE de álcool, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade.		**R$ -**
15	**180**	Kg	CARVÃO VEGETAL, para churrasco		**R$ -**
Valor Total Geral:					**R$ -**

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1 - Declaro que me responsabilizo pelo fornecimento dos gêneros alimentícios e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

2 - Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante Legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

3 - Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

Local, ____ de _____ de 2018;

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa CNPJ/MF.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório **Tomada de Preços N.° 013/2018,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios para o preparo do almoço por ocasião da comemoração do Dia do Idoso, a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2018.**

Especificações e quantitativos detalhados no ANEXO V, que é parte integrante do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor total de **R$ .....**

(.....) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Cultura, entendido este como o preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos gêneros alimentícios (objeto do presente contrato) será em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, visada por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo.

Os pagamentos serão posteriores a liquidação da despesa, ou seja, a contar da data que a Nota Fiscal é conferida e assinada.

Fornecer boletos ou dados bancários completos para depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Os gêneros alimentícios deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Comprovante Fiscal que deverá ser conferida e se conforme, ser assinada e entregue no Setor da Contabilidade na Prefeitura Municipal.

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios conforme descrição abaixo:

- Gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - Cultura, deverão ser entregues na data de 04 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal - Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS.

Os gêneros alimentícios "não perecíveis" devem estar em condições favoráveis ao consumo, sendo de boa qualidade e higiene, e com embalagens não violadas.

A aquisição de gêneros alimentícios deverá obedecer às especificações abaixo:

- **Gêneros alimentícios <u>perecíveis</u> - devendo constar a data de fabricação, prazo de validade (que deverá ser de no mínimo 30 dias na data da entrega), fornecedor e peso.**

- **Gêneros alimentícios <u>não perecíveis</u> - na embalagem devendo constar:**

✓ data de fabricação;

✓ data de validade, que deverá ser de no mínimo 120 dias, na data da entrega;

✓ composição nutricional do alimento, peso líquido, origem do produto, instruções sobre o preparo quando necessário;

✓ registro no Ministério da Saúde, Agricultura ou Secretaria de Saúde ou Agricultura do Estado.

- **Gêneros alimentícios não perecíveis, aspectos a serem observados quanto a embalagem:**

✓ embalagens plásticas: plástico resistente, atóxico e as soldas reforçadas e íntegras.

✓ embalagens de papel: soldas íntegras e sem apresentar sinais de estar acondicionada em locais úmidos.

✓ latas não amassadas e isentas de sinais de ferrugem.

Não atendendo ao que consta acima, a Contratada compromete-se a substituição dos produtos entregues.

No momento da entrega dos produtos perecíveis que necessitam de refrigeração, os mesmos deverão estar em temperatura adequada, de acordo com a necessidade de cada item, estarem em bom estado de conservação e consumo, conforme legislação vigente ou instruções do fornecedor constante na própria embalagem do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O fornecimento dos gêneros alimentícios (objeto do presente contrato) deverá ser efetuado na data de 04 de dezembro de 2018.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 20 de dezembro de 2018, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2041 – Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo (528)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver efetuando os fornecimentos, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato, nas condições avençadas;

b) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios efetuado pela Contratada através de Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente ao fornecimento dos gêneros alimentícios;

b) Visar à Nota Fiscal inerente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Fornecer gêneros alimentícios de primeira qualidade, os mesmos serão conferidos por Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo, e os que

não forem de boa qualidade serão devolvidos para a empresa efetuar a substituição dos mesmos. Os gêneros alimentícios deverão obedecer rigorosamente a descrição do Anexo V do Edital de Tomada de Preços N.º 013/2018;

c) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – efetuar os fornecimentos com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VII – atrasar injustificadamente o fornecimento dos gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços N.º 013/2018 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2018.

Ricardo Luiz Flach, ...,
PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....